

## SUMÁRIO

Descrição	Página
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2021	1

### TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2021

Termo de Cooperação Técnica que entre si firmam o Município de Palmeirândia, Estado do Maranhão, na qualidade de Órgão Gerenciador e a Prefeitura Municipal de Francisco Ayres - PI, como órgão não participante "Carona", para fins de adesão a Ata de Registro de Preços nº 009/2021 - **Registro de Preços, do tipo menor preço, para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos no município de Palmeirândia-MA.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRÂNDIA - PMP/MA, CNPJ Nº 06.209.936/0001-03, com sede na Praça Santo Antônio, nº 01, Centro, Palmeirândia-MA, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada pela Sra. Larissa Laís Melo Soares, Secretária Municipal de Fazenda de Palmeirândia/MA, CPF nº. 069.690.673-27, Rg nº. 046653752012-9 SSP/MA, residente neste município, aqui denominados **PRIMEIRO PARTICIPE / CONCEDENTE** e, do outro lado o Município de Bom Jardim - MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.229.975/0001-72, com sede na Av. José Pedro Vasconcelos, S/N, Centro, Bom Jardim/MA, neste ato representado pela Prefeita Municipal de Francisco Ayres-PI, Sra. Eugênia de Sousa, aqui denominada **SEGUNDO PARTICIPE / CARONA**, de comum acordo e vontade das partes acima qualificadas, resolvem ajustar por meio deste Termo de Cooperação regras de adesão ao Sistema de Registro de Preços do Município de Palmeirândia - MA, que firmam mediante cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

### CONSIDERAÇÕES PRELIMINAR - DA JUSTIFICATIVA DA ADESÃO

A principal justificativa do ato de adesão é otimizar contratações necessárias às atividades do Município de Francisco Ayres-PI, no sentido de tornar mais célere e

eficaz ante os encargos assumidos perante a população que representa, bem como em decorrência das opções e forma de registro adotados pelo Município de Palmeirândia - MA, em preciso cumprimento aos princípios da eficiência, transparência e economicidade comprovados pela implantação do Sistema de Registro de Preços do Município de Palmeirândia - MA, o que defesa de suas necessidades levou a postulante a ajustar com o referido Poder Municipal o uso provisório do SRP na condição de Órgão Não Participante 'CARONA', no que concerne a utilização dos preços registrados para futuras contratações de seu interesse em atendimento a necessidades inadiáveis no que tange a suprimento de rotina de bens e serviços comuns, deliberando-se, conseqüentemente, sobre a utilização do Sistema do Município de Palmeirândia - MA, no que abaixo segue:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Utilização de quaisquer das Atas de Registro - SRP/Palmeirândia-MA, dependendo da necessidade e de cada caso específico conforme requerido, em até 50% (cinquenta por cento) das limitações previstas no respectivo processo que as vinculou, as quais deverão ser controladas pelo aderente que deverá observar os dados constantes do quadro (Extrato Parcial) em anexo (quantidades e especificações), que passa integrar este Termo como nele transcrito, não podendo, o aderente, sob qualquer hipótese, ultrapassar ou ampliar a quantidade limite no anexo prevista, bem como substituir o bem ou produto por outro similar, exceto quando de quantidade superior mediante razoável justificativa devidamente comprovada, nesse caso com anuência do órgão gerenciador.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A limitação dar-se-á por ente de federação mediante controle para efeito de liberação por parte do órgão gerenciador, submetido o pedido a anuência da pessoa física ou jurídica detentora de preços registrados, no caso específico para os objetos do Pregão Presencial nº

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRÂNDIA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://palmeirandia.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 54ece7f07d5812308ecfef53b2eff8ced05dc926

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



006/2021 - SRP - Registro de Preços, do tipo menor preço, para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos no município de Palmeirândia-MA.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO CALENDÁRIO MENSAL PARA REQUISIÇÕES**

Fica estipulado que o aderente na condição de carona deve remeter seus pedidos de liberações ao seu Setor/Divisão de Compras, com antecedência mínima de 3 (três) dias do prazo estipulado para este atendimento da necessidade, prazo que deverá ser contado em dias úteis.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RESPONSÁVEIS PELA REQUISIÇÃO DO OBJETO**

Deverá ser designada equipe interna por parte do requerente por portaria ou ato equivalente, para assumir responsabilidades direta pelas requisições e controle dos pedidos relacionados aos objetos, devendo a mesma manter perfeita sintonia com os servidores do Setor/Divisão de Compras, no sentido de aperfeiçoar os atendimentos, tornando-os céleres, organizados, transparentes.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS FORMULÁRIOS DE REQUISIÇÃO E DEMAIS DOCUMENTOS DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL**

Integra este Termo os formulários padrões destinados a requisição e liberações repassados ao Órgão Não Gerenciado "CARONA" pela Comissão Permanente de Licitação, bem como a obrigatoriedade de bem instruir os processos internos com cópias dos principais documentos inerentes ao Sistema, disponibilizando-os aos órgãos de controle externo quando requeridos.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE ENTREGA DOS BENS OU SERVIÇOS COMUNS**

É de total responsabilidade do órgão não participantes observar e acompanhar as exigências exaradas nas Atas de Registro relacionadas à forma de entrega dos bens e/ou serviços contratados, podendo, para maior garantia da execução: designar equipe de recebimento e, ainda firmar termo de contrato individual, sem prejuízos dos efeitos produzidos pelas Atas do SRP, sempre comunicando expressamente ao gerenciador das possíveis ocorrências que possam afetar a finalidade pretendida.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA AUSÊNCIA DE IMPUTAÇÃO DE ÔNUS AO ÓRGÃO NÃO GERENCIADOR "CARONA":**

Não haverá até ulterior deliberação, qualquer tipo de ônus pela condição do status de carona.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO SISTEMA**

A vigência do sistema encontra-se declaradas em cada Ata validada pelo procedimento da licitação, contando-se o prazo inicial de 12 (doze) meses da data de publicação do Extrato Parcial no Diário Oficial do Estado do Maranhão DOE/MA.

Estando assim ajustados para que produzam seus devidos efeitos, assinam as partes titulares do direito, em comum acordo, o presente termo de cooperação técnica, como instrumento de colaboração em 2 (duas) vias.

Palmeirândia - MA, 04 de junho de 2021.

Larissa Laís Melo Soares

Secretária Municipal de Fazenda de Palmeirândia/MA

#### **ORGÃO GERENCIADOR**

Prefeitura Municipal de Francisco Ayres-PI

Eugênia de Sousa

Prefeita Municipal

#### **CARONA**

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRÂNDIA - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://palmeirandia.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 54ece7f07d5812308ecfef53b2eff8ced05dc926

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

